Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, além de autorizar o município a celebrar convênios, termos de colaboração ou fomento com a Casa do Vovô Salense, para destinador recursos do Fundo Municipal do Idoso.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2022 para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (44.50.39.00) de recursos próprios para o Departamento de Assistência Social, no valor de R$ 185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), para repasse a Casa do Vovô Salense das doações realizadas ao Fundo Municipal do Idoso, para construção de sala bazar e instalação de placas fotovoltaicas.

Já em relação ao crédito adicional suplementar, ele tem o objetivo reforçar dotação prevista no orçamento de 2022 para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (33.50.39.00) de recursos próprios para o Departamento de Assistência Social, no valor de R$ 155.225 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), para repasse a Casa do Vovô Salense das doações ao Fundo Municipal do Idoso, para o custeio de salários de funcionários e prestadores de serviços.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I e II disciplinam a presente matéria.

A cobertura dos presentes créditos adicionais especial e suplementar serão cobertos por anulação parcial e/ou total de dotações.

.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.11.09 15:41:53 -03'00'

Fábio Godoy Graton
Prefeito Municipal

Nº 2.155
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 09/11/22
Emerson F. Camelusca
às 16h05

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 130, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar, e da outras providências

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo o seguinte projeto de Lei;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 340.375,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.03.04 – FUNDO MUNICIPAL DE DIRETO DO IDOSO
Ficha: 114.....R$ 155.225,00
08.241.0005.2069.0000 - Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – Tesouro

Ficha: 493.....R$ 185.150,00
08.241.0005.2069.0000 - Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
44.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – Tesouro
Suplementação (+).....R$ 340.375,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 90.....R$ (75.000,00)
08.244.0005.2074.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 92.....R$ (35.976,00)
08.244.0005.2074.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 101.....R$ (30.000,00)

FABIO GODOY GRATON:36139256801 Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801 Dados: 2022.11.09 15:42:14 -03'00'

08.244.0005.2077.0000 - Bloco da Gestão do SUAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 102.....**R$ (10.000,00)**
08.244.0005.2078.0000 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02.07.01 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha: 214.....**R$ (50.000,00)**
15.451.0016.2048.0000 - Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

Ficha: 217.....**R$ (1.801,52)**
16.482.0023.1015.0000 - Implantação de Moradias Populares
4.4.90.61.03 - TERRENOS
01 - TESOURO

02.08.01 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 221.....**R$ (20.000,00)**
17.512.0017.1013.0000 - Constr. Ampl. e Reforma da Estação de Tratamento
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 - TESOURO

02.10.02 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
Ficha: 290.....**R$ (11.644,26)**
10.304.0020.2057.0000 - Manutenção da vigilância sanitária - 15%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.12.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 356.....**R$ (12.926,00)**
04.122.0003.2012.0000 - Manutenção da Coordenação da Publicidade Institucional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.12.02 - FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 367.....**R$ (12.779,00)**
04.121.0004.2013.0000 - Manutenção do Setor de Contabilidade
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801 Dados: 2022.11.09 15:42:33 -03'00'

Ficha: 383.....**R$ (6.260,00)**
04.123.0004.2015.0000 - Manutenção do Setor de Tesouraria
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

Ficha: 384.....**R$ (10.807,92)**
28.843.0004.0001.0000 - Serviços da Dívida Pública
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 - TESOURO

Ficha: 385.....**R$ (1.842,41)**
28.843.0004.0001.0000 - Serviços da Dívida Pública
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
01 - TESOURO

02.13.01 - SERVIÇOS URNANOS
Ficha: 400.....**R$ (10.000,00)**
15.452.0015.2043.0000 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

Ficha: 414.....**R$ (5.000,00)**
15.452.0015.2046.0000 - Manutenção do Setor de Logradouros Públicos
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO

02.14.02 - TURISMO
Ficha: 429.....**R$ (46.337,89)**
13.695.0024.2070.0000 - Manutenção do Setor de Turismo e Áreas Turísticas
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO
Suplementação (-).....**R$ (340.375,00)**

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a firmar convênios, termos de colaboração ou fomento, para repassar os valores das doações ao Fundo Municipal do Idoso a seguinte entidade:

a) Casa do Vovô Salense – CNPJ - 54.918.800/0001-15:
Esfera Municipal.....R$ 370.375,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.....**R$ 370.375,00**

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dotações orçamentárias

FABIO GODOY GRATON:36139256801 Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801 Dados: 2022.11.09 15:42:54 -03'00'

previstas no orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário for ou por meio da abertura de crédito especial.

Artigo 6º - Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação vigente que trata sobre termos de colaboração ou fomento e sobre convênios.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com a entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

§ 1º - Para fins de fiscalização e transparência, a entidade deverá abrir conta bancária exclusiva para este fim, inclusive, deverá adotar a contabilização de forma a evidenciar o recebimento e aplicação do referido recurso, de forma distinta dos demais, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações em vigor.

§ 2º - Fica o repasse condicionado ao cumprimento das exigências do artigo anterior e das normas vigentes, sem qualquer exceção.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 09 de Novembro de 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.11.09 15:43:18 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal